



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 101/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga a Lei nº. 204/14, de 18/11/14, que Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados no logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 204/14, de 18/11/14, que Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados no logradouro que especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 09/12/14


1º Secretário

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 10/12/14


1º Secretário

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 11/12/14


1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 101/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

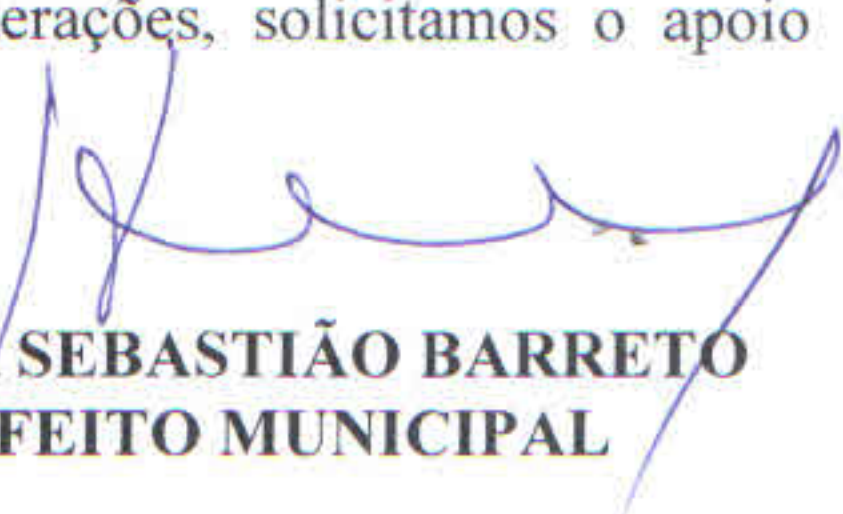
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei em tela visa a revogação da Lei nº. 204/14, de 18/11/14, que Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados no logradouro que especifica e dá outras providências.

A proposta exposta na referida lei incluiu um valor de cobrança muito alto, e isso acarreta prejuízos financeiros aos proprietários dentro da área de cobrança da Lei nº. 204/14. É necessário que se faça a devida cobrança, conforme a zona de expansão urbana e mediante valor adequado a devida área.

Por isso se faz necessário a revogação da mencionada Lei, para que não haja cobrança irregular e fora da economia e desenvolvimento local.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**